



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.20/0001-11**



**2º TERMO ADITIVO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº
012/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - CONTRATO
Nº 695/2020**

**TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CREDENCIADA PALHETA E PEZZIN LTDA,
VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA
COMPLEMENTAR A REDE DO SUS NO MUNICÍPIO DE
CASTANHAL.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, encontra-se estabelecido a Trav. Cônego Leitão nº 1943, Bairro Centro, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária de Saúde Municipal Sr^a. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, inscrita no **CPF Nº 177.865.252-20, e RG 7682783-PC/PA**, residente e domiciliado na Rua Pretice Miguel Porto nº 21, bairro Saudade II, Castanhal - Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **PALHETA E PEZZIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.000.663/0001-67, com sede na Av. Conselheiro Furtado nº 2391 Sala 1508 Sala 1608, Bairro: Cremação, CEP: 66.040-100, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier Palheta Neto, brasileiro, casado, médico, residente domiciliado a Travessa Barão do Triunfo nº 3380 – apto 502, Bairro: Marco, CEP 66.093-050, Belém-PA, inscrito no CPF sob nº 442.854.502-91 e RG 1.813.887-SSP-PA doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988 nos artigos 196 a 200, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e artigo 25 da 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Portaria nº 1.034 GM/MS artigo 9, de 5 de maio de 2010, da Portaria MS nº 3.011, datada de 10/11/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias, editadas pelo Ministério da Saúde e considerando o Processo de Inexigibilidade nº 012/2020-FMS, resolvem celebrar o presente aditamento-FMS, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO que passará de 30/09/2020 a 29/09/2021 para 30/09/2021 a 29/09/2022, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O Valor mensal permanece inalterado ficando resguardado o previsto na CLÁUSULA NOME: DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.20/0001-11



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão por conta da dotação orçamentária:

0716 – Fundo Municipal de Saúde
Exercício Financeiro: 2021

10.302.0027 2.072 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade do Município
12140000 – Transferência de Recursos do SUS
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

SUBELEMENTO: 33903950 – Serviços Médicos Hospitalares

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 27 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marileide do Nascimento Daniels
Contratante

PALHETA E PEZZIN LTDA
Francisco Xavier Palheta Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F:

Nome:
C.P.F:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.20/0001-11



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓD.PROCED.	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QTDE MENSAL	Vlr. Unit. SUS R\$	Vlr. Compl. SMS R\$	TOTAL SUS+SESMA R\$	TOTAL R\$
02.09.04.002-5	Laringoscopia direta	30	47,14		47,14	1.414,20
02.09.04.004-1	Exame de Videolaringoscopia (c/ uso de equipamento)	50	45,50	* 35,50	80,00	4.000,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	30	23,00		23,00	690,00
02.11.07.015-7	Estudos de emissões otoacústicas	30	46,88		46,88	1.406,40
02.11.07.026-2	Potencial evocado Auditivo de tronco encefálico	1	46,88		46,88	46,88
03.01.01.007-2	Consulta em Otorrinolaringologia	200	10,00	25,00	35,00	7.000,00
04.04.01.007-5	Drenagem de furúnculo de CAE	5	14,66		14,66	73,30
04.04.01.027-0	Remoção de Cerúmen de CAE	30	5,63		5,63	168,90
04.04.01.031-8	Retirada de Corpo Estranho de CAE	5	26,42		26,42	132,10
Total		381				14.931,78

*OBS.: Aprovação de complementação do Exame de Videolaringoscopia, conforme Resolução nº 008, de 18 de dezembro de 2020 – Conselho Municipal de Saúde